

# Orientações para o Desenvolvimento do Seguro Social nas Américas

FERNANDO DE ANDRADE RAMOS

(Contribuição do Brasil ao ponto n.º 2 do temário da Terceira Conferência Interamericana de Seguridade Social)

## POLÍTICA SOCIAL

A POLÍTICA Social no Brasil, desde a Vitória da Revolução de 1930, da qual foi chefe o atual Presidente da República, Dr. Getúlio Vargas, sempre se processou em perfeita harmonia e entendimento entre os órgãos especializados da Administração Pública e os trabalhadores ou seus sindicatos de classe.

Não temos qualquer problema ou dificuldade na execução da Política Social; os reclamos, os anseios e as reivindicações das massas trabalhistas e, por outro lado, o desvelado interesse do Presidente Vargas em valorizar o homem jamais se chocaram, ao contrário, sempre se completaram, porque no Brasil o Governo é o Povo e o Povo é o Governo.

## DESENVOLVIMENTO DO SEGURO SOCIAL NAS AMÉRICAS

Entendemos que a melhor forma de propagar-se pelo desenvolvimento da Seguridade Social nas Américas consiste no intercâmbio constante entre as Nações deste Continente, por meio de visitas de comissões técnicas e de trabalhadores e na realização de Conferências como esta, desde que os senhores Delegados exponham com sinceridade, realidade e objetivamente o que já se executou e se executa nos respectivos países. E' o que procuraremos fazer, em síntese, para dar uma idéia de conjunto sobre o amparo trabalhista e previdencial aos empregados, bem como dos órgãos existentes que administram, executam e julgam esses direitos.

Assim, temos os seguintes :

- 1 — Órgãos de Justiça Social;
- 2 — Órgãos de Assistência Social;
- 3 — Órgãos de Assistência Alimentar;
- 4 — Órgãos de Assistência Técnico-Profissional;
- 5 — Órgãos de Assistência Médica;
- 6 — Órgãos de Assistência de Habitação;
- 7 — Órgãos de Assistência Recreativa e Cultural;

8 — Órgãos de Seguro Social, com funções também de assistência médica, social e de habitação.

E' indispensável ressaltar que em todos eles sempre existe a representação dos trabalhadores ou sua participação ativa, que se manifesta diretamente ou através de seus sindicatos de classe ou associações de grau superior.

Todos esses órgãos foram instituídos para dar cumprimento ao *Direito Social na forma prevista na Constituição da República e sua legislação complementar*, e se enquadram no Poder Judiciário e no Ministério do Trabalho.

## DIREITOS DOS TRABALHADORES

Assim, o amparo trabalhista tem como órgão administrativo e orientador o Departamento Nacional do Trabalho, e Órgão Judicante, assistido pelo Ministério Público, a Justiça do Trabalho, com três instâncias:

1) *Juntas de Conciliação*, (com funcionamento em todo o território nacional) — presididas por um juiz com estabilidade de função e irremovível, e dois Vogais, um representante dos empregados e outro — dos empregadores;

2) *Tribunais Regionais do Trabalho* (nos Estados, ou grupos de Estados) — dos quais fazem parte, em igualdade de condições, como juizes, representantes de empregados e de empregadores;

3) *Tribunal Superior do Trabalho* (com sede na Capital da República, constituindo última instância judiciária e, portanto, a cúpula da Justiça Social) do qual fazem parte, também, como Ministros, em igualdade de condições, representantes de empregados e de empregadores.

No setor trabalhista, pensamos que pouco mais há a fazer, eis que os direitos dos trabalhadores já se acham *codificados* e deles gozam efetivamente os empregados.

Dentre esses Direitos destacamos os seguintes, como principais:

- 1 — Seguro contra acidentes de trabalho;
- 2 — férias anuais;
- 3 — indenização por despedida sem aviso prévio (um mês de salário);
- 4 — indenização por despedida sem justa causa, na base de um mês de salário até dez anos de serviço, e daí em diante na base de dois meses de salário por ano de serviço;



- 5 — salário mínimo;
- 6 — salário profissional;
- 7 — *salário-enternidade nos primeiros 15 dias*, cabendo, daí por diante, a responsabilidade de salário à Instituição de Previdência a que se acha vinculado o empregado;
- 8 — *atualização do salário, observado o custo de vida*, mediante dissídio coletivo suscitado pelos respectivos sindicatos de classe na Justiça do Trabalho;
- 9 — *igualdade de salário para um mesmo trabalho*, sem levar em consideração idade, sexo, nacionalidade ou estado civil;
- 10 — salário noturno superior ao salário diurno;
- 11 — máximo de 8 horas de trabalho;
- 12 — repouso semanal remunerado;
- 13 — proibição de trabalho aos menores de 14 anos;
- 14 — proibição de trabalho aos menores de 18 anos nas indústrias insalubres;
- 15 — *direito ao descanso remunerado às gestantes, antes e depois do parto*, com assistência hospitalar e médica prestada pela seguridade social;
- 16 — participação nos lucros das empresas.

E' de ser considerado que o primeiro desses direitos, ou seja, o seguro de acidentes de trabalho, data de 1919 e o último, o da participação nos lucros, de 1946.

#### PREVIDÊNCIA SOCIAL

Aos funcionários públicos, as diversas modalidades de aposentadorias são dadas diretamente pelo Governo, independentemente de contribuição, cabendo, entretanto, a assistência médica, social, pensão e pecúlio ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, para o qual descontam os funcionários cinco por cento dos respectivos vencimentos. Aos trabalhadores, a seguridade social é coordenada administrativamente pelo Departamento Nacional de Previdência Social, executada pelos órgãos que adiante mencionaremos, e julgada em última instância — contenciosa e administrativa — pelo Conselho Superior de Previdência Social, assistido pelo Ministério Público do Trabalho, por intermédio dos Procuradores de Previdência. Dêsse Tribunal fazem parte, também como juizes, representantes de empregados e de empregadores, indicados pelas associações de grau superior dos sindicatos de classe. Os órgãos que executam a Seguridade Social funcionam como autarquias e são administrados por um Presidente e Conselhos Deliberativos ou Fiscais integrados por empregados e empregadores.

Como entidades para execução efetiva da Seguridade Social, temos as seguintes:

#### 1. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) *Legião Brasileira de Assistência*, fundada em 1942 pela Exmo. Sra. Darcy Vargas, esposa do atual Presidente da República, que presta assistência de um modo geral no território nacional a todos os brasileiros, independentemente da que é concedida pelas autarquias de Previdência aos que se acham a elas vinculados;

b) *Serviço Social da Indústria e Serviço Social do Comércio*, que funcionam com a mesma finalidade que a Legião Brasileira de Assistência, mas têm o seu campo de ação limitado aos Industriários e Comerciantes.

#### 2. ASSISTÊNCIA ALIMENTAR

— *Serviço de Alimentação da Previdência Social*, com restaurantes populares em todos os Estados, que fornecem alimentação aos trabalhadores a preço abaixo do custo.

#### 3. ASSISTÊNCIA TÉCNICO-PROFISSIONAL

— *Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial*, com escolas profissionais para os filhos dos empregados do comércio e da indústria nos grandes centros comerciais e industriais.

#### 4. ASSISTÊNCIA MÉDICA

— *Serviço de Assistência Médica Domiciliária de Urgência*, comum a todas as Instituições, para socorros urgentes e transportes em ambulâncias dos segurados para os hospitais das respectivas Instituições de Seguridade Social.

#### 5. ASSISTÊNCIA DE HABITAÇÃO

— *Fundação da Casa Popular*, cuja receita é formada por um imposto cobrado em todas as transações imobiliárias, a qual fornece casas populares ao preço do custo, indistintamente a todos os brasileiros.

#### 6. ASSISTÊNCIA RECREATIVA E CULTURAL

— *Serviço de Recreação Operária*, que mantém para os trabalhadores colônias de férias, bibliotecas, diversões de toda natureza, inclusive competições esportivas.

#### 7. CAIXAS DE APOSENTADORIA E PENSÕES E INSTITUTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES

— que constituem os órgãos técnicos e estáveis da Seguridade Social.

As Caixas tiveram seu início de funcionamento no ano de 1923, quando foram instaladas as dos Ferrovários e, posteriormente, em 1927, as dos Portuários.

Após a Revolução de 1930 é que se processou, com ritmo acelerado e progressivo, a evolução da seguridade social no Brasil, graças à ação patriótica do Presidente Vargas, tendo sido esse regime estendido a todas as categorias profissionais. Assim, em 1931 foram instaladas as Caixas para os Trabalhadores nos Serviços Públicos de Luz, Gás, Telefones, Telégrafos, Águas, Esgotos, Aéreos e outros. Em seguida foram fundados os grandes Institutos de classe para os Marítimos, Bancários, Comerciantes, Transportes e Cargas e Industriários. No momento, da mesma forma que se processou em 1943 a codificação das Leis do Trabalho, procede-se à Consolidação da Legislação de Previdência, mediante uma lei orgânica, em aprovação no Congresso Nacional, com o objetivo principal de igualar os direitos e as obrigações de todos os segurados.

Por conseguinte, os benefícios da Seguridade Social passam a ser os seguintes para todos os seus filiados:

I — Quanto aos segurados:

- a) seguro-invalidez;
- b) seguro-velhice;



- c) seguro-especial;
- d) seguro-doença;
- e) auxílio-matrimônio;
- f) auxílio-natalidade;
- g) auxílio-desemprego.

II — Quanto aos beneficiários dos segurados:

- a) seguro-morte ou pecúlio;
- b) auxílio-funeral;
- c) auxílio-reclusão.

III — Quanto aos segurados ativos e aposentados e aos beneficiários:

a) assistência médica — sob as formas preventiva e curativa, compreendendo serviços clínicos, cirúrgicos, obstétricos, hospitalares, farmacêuticos e odontológicos, assim como a readaptação e reeducação profissionais, visando o reemprego, inclusive nos casos de acidente de trabalho;

b) assistência alimentar — que compreende o fornecimento, a baixo custo, de refeições e gêneros de primeira necessidade, visando proporcionar alimentação racional ao segurado e aos seus beneficiários;

c) assistência complementar — que compreende a ação pessoal, junto ao segurado e beneficiários, quer individualmente, quer em grupo, junto a suas relações de família, de profissão e no meio, através da técnica do serviço social, visando o reajustamento e a elevação dos padrões de vida, assim como facilitar a prestação dos benefícios de que trata esta lei.

Os algarismos ainda são a melhor forma para expressar a realidade dos fatos; senão vejamos alguns dados referentes à execução do Seguro Social no Brasil durante o ano de 1950:

	Cr\$
Receita das Caixas e Institutos . . . . .	7.841.715.207,30
Aposentadorias Ordinárias . . . . .	97.483.024,40
Aposentadorias por Invalidez . . . . .	993.488.292,30
Aposentadorias Compulsórias . . . . .	22.471.162,50
Aposentadorias Especiais . . . . .	65.638.769,20
Pensões . . . . .	456.277.333,90
Auxílios-Doença . . . . .	493.597.230,30
Aux. Manutenção de Salários . . . . .	4.776.350,80
Assistência Médica . . . . .	604.690.449,40

O patrimônio das Instituições de Seguridade Social apurado desde 1923 até 31 de dezembro de 1950 se eleva à vultosa cifra de Cr\$ . . . . . 21.287.351.043,50, o qual se acha aplicado na construção de grandes cidades operárias, conjuntos residenciais, hospitais, postos clínicos, laboratórios, creches, maternidades, edifícios das sedes, filiais e agências dos Institutos de Previdência, empréstimos hipotecários para facilitar a aquisição da casa própria, títulos do Governo Federal, ações de sociedades de economia mista, inclusive siderúrgica, petróleo e hidrelétricas, e depositado em diversos Bancos.

O problema da aplicação dos fundos das Instituições tem preocupado ultimamente o Governo, transitando na Câmara Federal a Lei da Criação do Banco da Previdência Social, que tem por fim evitar a inversão de fundos em operações imobiliárias e de empréstimos diretamente pelas Instituições, o que cria, na intimidade de suas organizações, verdadeiras empresas imobiliárias e bancárias, cujo vulto de transações absorve as atividades administrativas das mesmas e relega a plano inferior a sua mais importante finalidade, isto é, execução do Seguro Social.

Esse Banco virá facilitar de muito a aplicação de fundos e garantirá uma rentabilidade estável e mais alta, além de grande economia nas despesas administrativas, apenas com a prestação dos serviços de ordem bancária. Por último, as filiais, agências e correspondentes do Banco se incumbirão não só de auxiliar em grande parte a arrecadação das contribuições e o pagamento dos benefícios, como também de facilitar a aplicação de fundos nos próprios locais de arrecadação, evitando a drenagem contínua, crescente e tentacular do dinheiro de todo o país para as Capitais a par do empobrecimento e desajustamento econômico-financeiro das populações do interior.